



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Procuradoria Geral

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1705

CNPJ 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL LONA NA LUA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES:

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP 28.820-000, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr.ª Maria Dalva Silva do Nascimento**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL LONA NA LUA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.191.238/0001-93, estabelecida à Avenida Sete de Maio, S/N Centro – Rio Bonito/RJ, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo **Presidente, Sr. José Carlos Gomes Novais junior**, portador do RG nº 20.573.865-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº.114.858.547-84, responsável pela administração deste **CONVÊNIO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.9227, de 30 (trinta) de setembro de 2015, obedecidas as disposições estabelecidas no art. 116, 1º I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do convênio com a empresa especializada na realização das atividades teatrais, para usuários da Proteção Básica realizada pelo CRAS deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O Conveniado se obriga a cumprir e a repassar à Associação Cultural e Social Lona na Lua o valor global de **R\$190.950,00 (cento e noventa mil, novecentos e cinquenta reais)**, sendo para este exercício a quantia de **R\$46.550,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**, e para o orçamento de 2016, respectivamente, as quantias de **R\$71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais)**, **R\$ 36.550,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**, e **R\$ 36.550,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O presente Convênio terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, com término previsto para o dia 30 (trinta) de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** As despesas provenientes do presente Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 08.244.0047.2.098-3.3.90.39.00 - Empenho nº 052/15.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS –** Ficam Inalteradas as demais Cláusulas estabelecidas no Convênio nº.02, celebrado em 30 de outubro de 2014.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de outubro de 2015.

  
Maria Dalva Silva do Nascimento  
SEMTHPS/FMAS – Conveniado

  
Associação Cultural e Social Lona na Lua  
CONVENENTE

Testemunhas.:

1)

Nome:  
CPF nº

  
Wander Moraes dos Santos  
CPF: 028.109.577-08

2)

Nome:  
CPF nº

  
Rhana Viana Braga de Souza  
CPF: 129.948.457-33